



Prefeitura Municipal da Serra



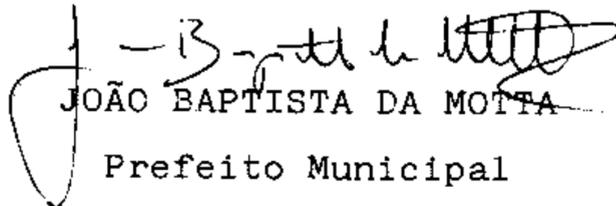
LEI Nº 1031/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar um lote de terreno localizado à praça da Bandeira, confrontando-se pela frente com a mesma praça medindo 10,00M, por um lado com a Rua Pedro II medindo 45,00M, por outro lado com a Rua Princesa Isabel medindo 60,00M e pelos fundos com terreno da Prefeitura Municipal da Serra, aforado a OLÍNDINA ESTACIA DA PENHA, por cerca de arame farpado, medindo 38,00 M de propriedade de MARIA LUIZA DE VITERBO pelos lotes nºs 03 e 04 da quadra C, do Loteamento AREIA BRANCA, NOVA ALMEIDA, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 de Setembro de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal